



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)**CONTRATO Nº 83-A/ 2016 – SEMEC/CT**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, EDUCAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.-ME., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e de outro lado a Empresa **EDUCAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.-ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.461.600/0001-45, com sede na Rua Antônio Augusto de Amorim, 529, Caju – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu Titular Sr. Carlos Eduardo Jardim Moura, portador da CI n.º 10.897.491-6 e do CPF nº 075.881.757-61., que aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 60/2015 – SEMOSP, Pregão Presencial SRP nº 108/2015, processo administrativo Nº.5456/2015 – SEMOSP, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 4455, de 11 de maio de 2016, fundamentado no art. 2º, Código 002, Programa 0006 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, da Lei nº 1.667, de 13 de julho de 2015, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **EDUCAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.-ME.**, autorizada a fornecer os materiais descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento, adesão a Ata de Registro de Preços nº. 60/2015 – SEMOSP, Pregão Presencial SRP nº 108/2015, processo administrativo Nº.5456/2015 – SEMOSP, visando o fornecimento de materiais necessários para suprir as necessidades do Almoarifado da SEMEC/CT, no atendimento das Unidades Escolares, conforme e especificações contidas na Tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                   | UNID. | MARCA      | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|---|-------|------------|--------|-------------|--------------|
| 1    | AÇO PRONTO 0 5/16 (COLUNA) 07 X 14 COM 6 METROS | UNID  | BOM AÇO    | 5      | R\$ 63,83   | R\$ 319,15   |
| 2    | VERGALHAO CA50 0 08MM (5/16)COM 12 METROS       | VARA  | FERTEL     | 15     | R\$ 23,59   | R\$ 353,85   |
| 3    | VERGALHAO CA50 0 10MM(3/8) COM 12 METROS        | VARA  | FERTEL     | 10     | R\$ 35,45   | R\$ 354,50   |
| 7    | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 60MM X 2"                | UNID  | CARDINALI  | 35     | R\$ 11,64   | R\$ 407,40   |
| 16   | FORRO PVC BRANCO 08MM                           | m2    | QUIMIPLAST | 200    | R\$ 14,73   | R\$ 2.946,00 |
| 17   | JOELHO PVC ESGOTO 90G 100MM                     | UNID  | CARDINALI  | 60     | R\$ 4,87    | R\$ 292,20   |
| 18   | JOELHO PVC ESGOTO 90G 150MM                     | UNID  | CARDINALI  | 25     | R\$ 24,41   | R\$ 610,25   |
| 19   | JOELHO PVC ESGOTO 90G 200MM                     | UNID  | CARDINALI  | 25     | R\$ 56,44   | R\$ 1.411,00 |
| 20   | JOELHO PVC ESGOTO 90G 40MM                      | UNID  | CARDINALI  | 60     | R\$ 0,87    | R\$ 52,20    |
| 22   | JOELHO PVC ESGOTO 90G 75MM                      | UNID  | CARDINALI  | 25     | R\$ 3,80    | R\$ 95,00    |
| 28   | LUVA PVC ESGOTO REDUÇÃO 150 X 100MM             | UNID  | CARDINALI  | 25     | R\$ 13,83   | R\$ 345,75   |
| 29   | RABICHO 50CM                                    | UNID  | CARDINALI  | 25     | R\$ 4,82    | R\$ 120,50   |
| 30   | CAIXA DE DESCARGA COMPLETA                      | UNID  | METASUL    | 60     | R\$ 33,93   | R\$ 2.035,80 |



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaranal Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

|              |   |      |             |     |            |                      |
|--------------|---|------|-------------|-----|------------|----------------------|
| 31           | REGISTRO GALVANIZADO 2.1/2" GAVETA                      | UNID | FERBUC      | 10  | R\$ 176,68 | R\$ 1.766,80         |
| 39           | TEE PVC ESGOTO 90G 100MM                                | UNID | CARDINALI   | 40  | R\$ 6,51   | R\$ 260,40           |
| 40           | TEE PVC ESGOTO 90G 150MM                                | UNID | CARDINALI   | 25  | R\$ 25,91  | R\$ 647,75           |
| 42           | TEE PVC ESGOTO 90G 40MM                                 | UNID | CARDINALI   | 60  | R\$ 1,24   | R\$ 74,40            |
| 43           | TEE PVC ESGOTO 90G 50MM                                 | UNID | CARDINALI   | 60  | R\$ 2,82   | R\$ 169,20           |
| 44           | TEE PVC ESGOTO 90G 75MM                                 | UNID | CARDINALI   | 60  | R\$ 4,36   | R\$ 261,60           |
| 45           | TEE PVC ESGOTO REDUÇÃO 100MM X 50MM                     | UNID | CARDINALI   | 60  | R\$ 7,06   | R\$ 423,60           |
| 48           | TORNEIRA PARA PIA AÇO CROMADO 1/2"                      | UNID | VICQUA      | 20  | R\$ 36,21  | R\$ 724,20           |
| 49           | TUBO PBA DIN Ø 100MM COM 6.00 METROS                    | UNID | CARDINALI   | 30  | R\$ 170,39 | R\$ 5.111,70         |
| 50           | TUBO PBA DIN Ø 60MM COM 6.00 METROS                     | UNID | CARDINALI   | 20  | R\$ 48,60  | R\$ 972,00           |
| 52           | TUBO PBA DIN Ø 75MM COM 6.00 METROS                     | UNID | CARDINALI   | 20  | R\$ 81,21  | R\$ 1.624,20         |
| 54           | TUBO PVC ESGOTO Ø 100MM COM 6.00 METROS                 | UNID | CARDINALI   | 32  | R\$ 45,27  | R\$ 1.448,64         |
| 55           | TUBO PVC ESGOTO Ø 150MM COM 6.00 METROS                 | UNID | CARDINALI   | 35  | R\$ 112,75 | R\$ 3.946,25         |
| 56           | TUBO PVC ESGOTO Ø 200MM COM 6.00 METROS                 | UNID | CARDINALI   | 10  | R\$ 219,23 | R\$ 2.192,30         |
| 57           | TUBO PVC ESGOTO Ø 40MM COM 6.00 METROS                  | UNID | CARDINALI   | 15  | R\$ 15,06  | R\$ 225,90           |
| 58           | TUBO PVC ESGOTO Ø 50MM COM 6.00 METROS                  | UNID | CARDINALI   | 25  | R\$ 26,47  | R\$ 661,75           |
| 59           | TUBO PVC ESGOTO Ø 75MM COM 6.00 METROS                  | UNID | CARDINALI   | 25  | R\$ 38,28  | R\$ 957,00           |
| 100          | AREIA LAVADA FINA                                       | m3   | SIGIL       | 10  | R\$ 67,81  | R\$ 678,10           |
| 101          | CIMENTO CPU! E32 SACO COM 50KG                          | UNID | CSN/VOTORAN | 250 | R\$ 20,92  | R\$ 5.230,00         |
| 102          | AREOLA PRETA PARA REBOCO E ALVENARIA                    | m3   | SIGIL       | 15  | R\$ 77,62  | R\$ 1.164,30         |
| 103          | PEDRA BRITADA N9 1 - COMERCIO LOCAL                     | m3   | SIGIL       | 12  | R\$ 129,26 | R\$ 1.551,12         |
| 181          | TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERMELHA (GALAO 3.600ML) | UNID | UNIVERSO    | 40  | R\$ 62,32  | R\$ 2.492,80         |
| 182          | TINTA PARA PISO NA COR GRAFTE (LATA 18L)                | UNID | NOVO PISO   | 5   | R\$ 169,27 | R\$ 846,35           |
| 184          | VERNIZ MARÍTIMO COM FILTRO SOLAR (GALAO 3.600ML)        | UNID | YPIRANGA    | 5   | R\$ 67,80  | R\$ 339,00           |
| <b>TOTAL</b> |   |      |             |     |            | <b>R\$ 43.112,96</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO em contrapartida ao fornecimento dos itens descritos na cláusula primeira a importância de R\$ 43.112,96 (Quarenta e três mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos).

l – O Contratado deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;



- II – O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente do contratado;
- III – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida;
- IV – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratado dirigido ao mesmo;
- V – Caso a PMSJ efetue o pagamento devido ao CONTRATADO em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;
- VI – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos ao CONTRATADO para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO FORNECIMENTO:**

- I – O prazo de fornecimento será de 02 (dois) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pelo CONTRATADO. O referido pedido será emitido pela SEMEC/CT.
- II – O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL / FORMA DE ENTREGA:**

- I – Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMEC/CT – Rua Sansão Pedro David, nº 284 – Centro, em dias úteis, em horários entre 08:00 h e 16:00 h;
- II – A previsão de entrega será mensal definidos no mês anterior a cada entrega, que levará em conta a necessidade e condições de armazenamento do depósito.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I – Fornecer os materiais no local previsto;
- II – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;
- III – Credenciar junto à SEMEC/CT funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato;
- IV – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;
- V – Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;
- VI – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II – Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no contrato;
- III – Efetuar o pagamento a licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

- I – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do contrato caberá à SEMEC/CT, através de servidor designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 4455/2016 – SEMEC/CT e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação;

III – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pelo CONTRATADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

IV – O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade;

V – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, o CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:** O presente instrumento terá o prazo de 3 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para o dia 05 (cinco) de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.12.361.0008.2.021.3.3.90.30.00 - Empenho nº 456/16.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:** No caso de descumprimento total ou parcial das condições do contrato, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de agosto de 2016.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE  
PREFEITO

EDUCAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.-  
ME.  
CONTRATADO

CLÁUDIA SUELY PINHEIRO CLER NUNES  
SEMEC/CT

03.451.600/0001-43  
Educas Comércio e Distribuição Ltda - ME  
Rua: Augusto Antonio da Amorim, 529 - L. 1.º  
Cajú - Silva Jardim - RJ CEP-28.820-000

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*  
Nome por extenso:  
CPF nº 094.875.407-92

2) *[Assinatura]*  
Nome por extenso:  
CPF nº 090.466.027-37